CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2708383 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO.

Processo Eletrônico nº 0001780-04.2022.8.22.8800. No dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 4º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 026/2022-CGJ, publicada no DJE nº 61 em primeiro de abril de dois mil e vinte e dois. Os trabalhos foram desenvolvidos no dia 28 de abril de 2022. A serventia está localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 1039, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores André de Souza Coelho, Moisés Victor Pessoa Santiago e Dainy Giacomin Barbosa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Ivani Cardoso Cândido de Oliveira foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio da Resolução n. 015/2004-PR, publicado no DJE n. 160 de 26/08/2004. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Tendo sido informado que o atendimento é realizado das 8h às 17h. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Contudo, verificou-se que o servidor de informática não está em sala específica, conforme determina o Provimento 74/2018 do CNJ, in verbis: Local técnico (CPD) isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou,

na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica. Quanto ao backup, é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD's externo, que são guardados fora das dependências da serventia, além de backup em nuvem, realizado pelas empresas que desenvolvem os sistemas. Certidão de tributos: Foram apresentadas Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas, bem como o Certificado de Regularidade de FGTS, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. ISSQN: em análise ao classificador deste tributo, das competências de 2021 e 2022, constatou-se que os valores arrecadados denotam possível inconsistência. Foi solicitado esclarecimento à Tabeliã, que informou indisponibilidade do contator da serventia na presente data. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Adry Adinny da Silva Ribeiro (Escrevente Auxiliar), 2) Edna Maria de Freitas Zoghbi (Escrevente Autorizada), 3) Estefane Torres de Andrade (Escrevente Auxiliar), 4) Helton Cardoso Pignataro (Tabelião substituto), 5) Elaine Cesar Santos de Oliveira (Escrevente Auxiliar), 6) Jonathan Cardoso Cândido de Oliveira (Atendente), 7) Juliana Silveira de Lima (Escrevente Auxiliar), 8) Lidiane de Souza Miranda (Escrevente Auxiliar), 9) Maiara Gomes Moraes (Escrevente Auxiliar), 10) Michelle Mesquita da Costa (Escrevente Auxiliar), 11) Regina Celis Braga (Faxineira), 12) Rosangela De Souza Fuzari (Zeladora), 13) Ruth Cristina de Amorim Mota (Tabeliã Substituta), 14) Sabrina Matilsa Pardo Furlan do Nascimento (Escrevente Autorizada), 15) Esau Pantoja de Carvalho (Escrevente Autorizado), 16) Sharon Cardoso Candido de Oliveira (Auxiliar Escritório), 17) Suelen Costa Martins Brasil (Escrevente Auxiliar); 18) Valmara Rodrigues Reis (Escrevente Autorizada); 19) Silvia Regina Rodrigues Lapa (Atendente), 20) Vida Lana Neves Ferreira (Atendente), 21) Kerem Freitas de Oliveira (Atendente), 22 Marcelo Amorim Souza (Tabelião Substituto), 23) Bianca de Almeida Bazan (Atendente), 24) Ana Estefany Jesus Matos (Atendente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não possui o livro até a presente data, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005174-53.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta e dos dados do substituto, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. Todavia, verificamos que não consta informações quanto a unidade interligada bem como os dados dos prepostos cadastrados, conforme determina o art. 2º, §§ 4º e 5º do Provimento 13 da Corregedoria do CN, alterado pelo Provimento nº 17, de 10 de agosto de 2012. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, § 1º a 6º DGE. Todavia,

verificamos que os Livros 161-E, 162-E e 223-A, já encerrados, não foram encadernados, contrariando o disposto do art. 67, § 5º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: cart4oficionotaspvh@hotmail.com e 4civilenotas_pvh@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do Prov. 14/2019 - DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-224, fl. 235; b) Livro "B" - Registro de Casamento - 052, fl. 277; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, 11, fl. 135; d) Livro "C" - registro de óbito - C-79, fl. 090; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 03, fl.117; f) Livro "D" - registro de proclamas - 070, fl. 259. Juiz de Paz: Edvaldo Cardoso Lopes - Juiz de Paz Ad Hoc. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Constatou-se, entretanto, que no assento à fl. 77, Livro A-223, um dos declarantes assinou a rogo sem haver o nome do identificado, em inobservância ao art. 70, §2º das DGE, e sem a qualificação de quem assinou a rogo, em descumprimento ao art. 68, XII das DGE. Quanto aos assentos lavrados às fls. 21 e 30 do Livro A-223, que referem-se a mães com 14 anos de idade, verificou-se a inexistência da comunicação obrigatória prevista no art. 637-A das DGE. Durante a correição a serventia providenciou a expedição do Ofício n. 270/2022, encaminhando em 29/04/2022 a comunicação ao Ministério Público e saneando a questão. Constatou-se que no assento à fl. 50 do Livro A-222 a idade da mãe está registrada como “0 anos”. No decorrer da correição a serventia providenciou com a averbação para retificar o erro material. Escrituração do Casamento: verificou-se nos assentos lavrados às fls. 01, 02, 03, dentre outros, do Livro B-52, que não estão sendo consignados as datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais dos cônjuges, em inobservância ao art. 1.536, II do CC. Nos assentos às fls. 12 e 15 do Livro B-52 verificou-se que os contraentes são divorciados, porém não constaram os prenomes e sobrenomes dos cônjuges precedentes e a data de dissolução dos casamentos anteriores, em

descumprimento ao art. 1.536, III do CC. Nos assentos às fls. 90 e 151 do Livro B-52 constou o regime de separação de bens, e à fl. 109 o regime de comunhão universal de bens, sem haver menção da data e do cartório cujas notas foram lavradas as escrituras antenupciais, em inobservância ao art. 1536, VII do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: constatou-se que nos assentos às fls. 5, 6, 7, dentre outros, do Livro C-79 não constam as profissões dos falecidos, nem profissão, naturalidade e residência dos pais e a informação se eram eleitores, em discordância com o art. 760, III, VI e XII das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: o (a) responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: a Responsável encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Tem sido observado o disposto no artigo 686 e seguintes do Prov. 14/2019 - DGE que dispõe sobre a utilização da CRC - Central de Informações de Registros Civil. IBGE: verificou-se que os comunicados relativos ao 1º trimestre de 2022 foram enviados em 13/04/2022; e os relativos ao 4º trimestre de 2021 foram enviados em 26/01/2022. Ambas as datas de envio foram além do prazo previsto no art. 637 das DGE (até o 8º dia de janeiro/abril/julho/outubro). Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O (a) responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: Conforme os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 165-E, fl. n. 010, b) Livro de Procurações n. 982-P, fl. 185; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 45-S, fl. 071. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Contudo, em análise as Procurações lavradas no Livro 982-P, às fls. 01, 04 e 09, verificamos que não consta expressamente o valor do bem negociado, contrariando o art. 532 das DGE, onde prevê que nos casos de "contrato consigo mesmo ou autocontrato", tal informação é obrigatória, bem como o art. 489 do C.C. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA – 5.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi apontada a regularidade nos recolhimentos de boleto, conforme informação CGJ nº 993/2022 (2692139), nos moldes do art. 5 da Lei nº 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS**

NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 221 e 222-A, 52-B, 11-B.Aux, 75 e 78-C, e 67 e 70-D, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os livros nº 974, 975 e 976-P, 45-S, e 162 e 163-E, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, Relatório CGJ nº 27/2022 (2684913), em que se constatou as seguintes ocorrências: 1.1 - Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; e 1.2 Escrituração de Despesas Inadequadas. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício nº 063/2022 ao Juízo Corregedor da Comarca, no dia 04/02/2022, tempestivamente, nos moldes do art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº I7-01052021-31032022 (2684912), disponibilizado à Serventia, no curso da correição, com apontamento nos itens 3, 5, 7 e 8.7 do relatório. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM) -** Realizar junto ao site do Justiça Aberta do CNJ, a inclusão das informações quanto a unidade interligada bem como os dados dos prepostos, conforme determina o art. 2º, §§ 4º e 5º do Provimento 13 da Corregedoria do CN, alterado pelo Provimento nº 17, de 10 de agosto de 2012. **6.2 (ADM) -** Providenciar a instalação do servidor de informática em sala específica, isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica, seguindo os comandos do Provimento 74/2018 do CNJ. **6.3 (GERAL)** - Apresentar justificativa sobre a adequação dos valores pagos a título de ISSQN na competência de 2021 e 2022. **6.4 (GERAL)** - Providenciar a imediata encadernação dos Livros 161-E, 162-E e 223-A, conforme disciplina o art. 67, § 5º das DGE. **6.5 (RCPN)** - Doravante observar o disposto nos arts. 68, XII e 70, §2º das DGE para a correta identificação das assinaturas a rogo. **6.6 (RCPN)** - Doravante atentar-se ao art. 637-A das DGE para efetuar a comunicação ao Ministério Público relativa às mães e pais com menos de 14 anos e 09 meses, no dia útil imediatamente seguinte aos registros. **6.7 (RCPN)** - Doravante lavrar os assentos de casamento constando todos os requisitos previstos no art. 1.536 do CC. **6.8 (RCPN)** - Doravante atentar-se para constar nos assentos de óbito todos os requisitos do art. 760 das DGE. **6.9 (RCPN)** - Doravante zelar para enviar os comunicados ao IBGE dentro do prazo previsto no art. 637 das DGE. **6.10 (TN) -** Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **6.11 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** regularizar os apontamentos constantes do Relatório CGJ nº 27/2022 (2684913), em conformidade com o Provimento nº 45/2015-CNJ. **6.12 (CUSTAS) -** regularizar os apontamentos constantes do Relatório de Monitoramento nº I7-01052021-31032022 (2684912). **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a Delegatária encaminhe a resposta das

determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.12**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois (29/04/2022), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Ivani Cardoso Cândido de Oliveira, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores André de Souza Coelho, Moisés Victor Pessoa Santiago e Dainy Giacomin Barbosa.

Documento assinado eletronicamente por **IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, **Tabeliã**, em 03/05/2022, às 08:09 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 04/05/2022, às 10:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 04/05/2022, às 10:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 04/05/2022, às 10:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 05/05/2022, às 13:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2708383** e o código CRC **725AD328**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 84
Disponibilização: 09/05/2022
Publicação: 09/05/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 464/2022

Assunto: 4º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 28 de abril de 2022 no **4º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO,** deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 026/2022-CG, publicada no DJE n. 061 de 01/04/2022, conforme processo SEI 0001780-04.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 05/05/2022, às 20:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2715731** e o código CRC **2F332BE7**.